

Superintendência Nacional do Contencioso
SBS Quadra 4 Lotes 3/4
Ed. Matriz I – 17º andar
CEP 70.092-900 – Brasília - DF

Ofício SUTEN 037/2019

Brasília, 15 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: Ofício eletrônico nº 3444/2019 – ADPF nº 568

Excelentíssimo Senhor Ministro

1. Em 08/04/2019, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA tomou ciência do ofício eletrônico nº 3444/2019, expedido nos autos da ADPF nº 568.
2. O citado ofício encaminhou o despacho proferido por V. Exa. em 29/03/2019, segundo o qual foi solicitado cópia de todos os memorandos, ofícios e demais comunicações, inclusive mensagens eletrônicas, enviadas e recebidas, que tenham embasado a transferência dos valores à CAIXA e a opção de investimento negociada.
3. Inicialmente, a CAIXA esclarece que o saldo total do acordo homologado encontra-se bloqueado em “conta gráfica” e apenas será movimentado mediante decisão da Suprema Corte.
4. Os valores pagos pela Petrobrás foram depositados em “conta gráfica” remunerada mensalmente pela SELIC e incide taxa de manutenção mensal de R\$ 12.500,00 em favor da CAIXA.
5. Essa operação foi objeto de iniciativa do Ministério Público Federal – MPF e de decisão judicial autorizativa, proferida nos autos da Petição nº 5002594-35.2019.4.04.7000/PR em curso perante a 13ª Vara Federal de Curitiba, conforme documentação em anexo, não tendo sido formalizada em instrumento contratual em razão da aludida decisão.
6. As condições incidentes sobre a referida “conta gráfica” foram encaminhadas ao MPF por e-mail, juntamente com o anexo Ofício DIJUR 0003/2019, que foi acostado aos autos pelo referido órgão ministerial, conforme documentação ora anexada.





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Superintendência Nacional do Contencioso
SBS Quadra 4 Lotes 3/4
Ed. Matriz I – 17º andar
CEP 70.092-900 – Brasília - DF

7. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



CARLOS HENRIQUE BERNARDES C CHIOSSI

Gerente Nacional SE

OAB 40.915/DF

Caixa Econômica Federal



LEONARDO FAUSTINO LIMA

Superintendente Nacional do Contencioso

OAB 53.806/DF

Caixa Econômica Federal